

CONTRATO DE CONVÊNIO DE DESCONTO COMERCIAL

Pelo presente acordo de desconto, de um lado, ELEGIBILIDADE BRASIL - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BRASIL, com sede na Av. Rio Branco, nº 125, 15º andar - Centro – Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.891.234/0001-25, por seu representante legal Dute Sorrentine Filho, inscrito no CPF sob o número 125.679.577-15, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente ELEGIBILIDADE BRASIL e, de outro lado, BILHETERIA.COM PRODUÇÕES e PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.741.441/0001-93, com sede na Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - 2º andar - Pinheiros CEP 05418-000, neste ato por seu representante legal, Odecio gregio, inscrito no CPF sob o número 023.749.008-00, doravante denominado CONVENIADO, em conjunto denominadas "Partes" celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o presente a finalidade de formalizar a parceria com o **CONVENIADO**, com o objetivo de proporcionar descontos e vantagens para os Associados à todas Entidades filiadas à **ELEGIBILIDADE BRASIL.**

Parágrafo Primeiro: Entende-se como Convênio, para fins deste contrato, qualquer benefício, oferta, vantagens ou descontos, concedido pelo CONVENIADO a todos os associados às Entidades junto à ELEGIBILIDADE BRASIL e seus dependentes, devidamente identificados, que poderão usufruir dos benefícios, desde que comprovem a associação referida (através de sua carteira associativa virtual disponibilizada pela ELEGIBILIDADE BRASIL) juntamente com o seu documento de identificação com foto.

Parágrafo Segundo: A lista das Associações filiadas à ELEGIBILIDADE BRASIL será encaminhada ao(s) conveniado(s) periodicamente, ou conforme necessidade e/ou atualização da mesma, informando sempre todos dados necessários à validação e utilização do convenio por seus associados, bem como razão social e CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

- **2.1** Fixar descontos sobre o valor dos serviços ou produtos oferecidos, no contrato;
- **2.2** Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação do documento de comprovação da condição de associado às Entidades pertencentes à **ELEGIBILIDADE BRASIL**;
- **2.3** Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- **2.4** Facilitar a divulgação do presente acordo no seu estabelecimento;
- **2.5** Comunicar previamente à **ELEGIBILIDADE BRASIL** sobre qualquer alteração que possa ocorrer nos benefícios concedidos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ELEGIBILIDADE BRASIL

- **3.1** Fornecer cartão de identificação aos associados, sendo carteira associativa virtual;
- **3.2** Divulgar aos seus associados o **CONVENIADO** em todos os seus meios de comunicação (site, correio eletrônico e guia de orientação ao usuário), sem nenhum ônus para o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS

4.1 O **CONVENIADO** dispõe-se a conceder o percentual de até **30%** (**TRINTA por cento**) nos produtos e/ou serviços mediante apresentação da carteirinha, para os Associados pertencentes às Associações administradas pela **ELEGIBILIDADE BRASIL** conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato, mediante apresentação da carteira de associado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

- **5.1** A **CONVENIADA** assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre quaisquer informações e relatórios que venha a ter acesso pela **ELEGIBILIDADE BRASIL**, seja na forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- **5.2** Não é permitido a divulgação, compartilhamento ou repasse de dados pessoais dos Associados às Entidades administradas pela **ELEGIBILIDADE BRASIL**, tampouco os relatórios onde constam;
- 5.3 As informações sobre os Associados às Entidades relacionadas a **ELEGIBILIDADE BRASIL** são única e exclusivamente de caráter consultivo, a fim de validar seus devidos descontos com o **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- **6.1** Tratando-se de Convênio, unicamente de DESCONTOS, as condições (prazo, forma de pagamento, atendimento pelo **CONVENIADO**, etc) são de somente responsabilidade entre **CONVENIADO** e associados/ clientes, não cabendo responsabilidade alguma à **ELEGIBILIDADE BRASIL** por quaisquer ocorrências, dado ser um Convênio de descontos de livre escolha do Associado, com fito único de facilitar o acesso com a Carteira Associativa.
- **6.2** O **CONVENIADO** também autoriza o uso de sua marca para fins de divulgação e publicidade do mesmo, em caráter gratuito, através dos meios sociais e ferramentas de divulgação dispostos e previamente citados pela **ELEGEBILIDADE BRASIL.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato pode ser rescindido, por ambas as partes, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Acordam as partes que o presente contrato terá duração de 03 meses.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Justiça Comum do Estado do Rio de Janeiro, para dirimirem quaisque conflitos resultantes do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja.	
E, estando de comum acordo, assinam o testemunhas identificadas abaixo.	presente, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas)
Rio de janeiro, 03 de Abril de 2023.	
ELEGIBILIDADE BRASIL	 BILHETERIA.COM PRODUÇÕES e PROMOÇÕES LTDA
Testemunhas:	
NOME: Leandro Rodrigues de Castro CPF: 172.941.817-13	NOME: Cristiana de Santana Souza CPF: 230.012.518-83



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 04 de April de 2023, 17:07:25



BILHETERIA - Leandro pdf

Código do documento f20f955c-a77d-4acc-8ead-ddf05ad6e749



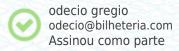
Assinaturas

DUTE SORRENTINE FILHO dute@elegibilidadebrasil.org Assinou como parte

DUTE SORRENTANE FALLHO

Leandro Rodrigues de Castro leandro.rodrigues@elegibilidadebrasil.org Assinou como testemunha

Leandro Rodrigues de Castro





cristiana de Santana Souza

Eventos do documento

04 Apr 2023, 10:35:04

Documento f20f955c-a77d-4acc-8ead-ddf05ad6e749 **criado** por DUTE SORRENTINE FILHO (3a776ff3-c9a2-4628-a9d0-2d8d3ca8927f). Email:marketing@elegibilidadebrasil.org. - DATE_ATOM: 2023-04-04T10:35:04-03:00

04 Apr 2023, 10:35:53

Assinaturas **iniciadas** por DUTE SORRENTINE FILHO (3a776ff3-c9a2-4628-a9d0-2d8d3ca8927f). Email: marketing@elegibilidadebrasil.org. - DATE_ATOM: 2023-04-04T10:35:53-03:00

04 Apr 2023, 10:36:14

LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO **Assinou como testemunha** - Email: leandro.rodrigues@elegibilidadebrasil.org - IP: 179.184.184.131 (179.184.184.131 porta: 4234) - Documento de identificação informado: 172.941.817-13 - DATE_ATOM: 2023-04-04T10:36:14-03:00

04 Apr 2023, 10:47:28

CRISTIANA DE SANTANA SOUZA **Assinou como testemunha** - Email: cristiana@bilheteria.com - IP: 189.47.46.186 (189-47-46-186.dsl.telesp.net.br porta: 5226) - Geolocalização: -23.562493541975375 -46.691025278523654 - Documento de identificação informado: 230.012.518-83 - DATE_ATOM: 2023-04-04T10:47:28-03:00

04 Apr 2023, 11:14:11

DUTE SORRENTINE FILHO Assinou como parte (3058d99f-33b2-457c-88c8-97a33d2f894e) - Email:



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 04 de April de 2023, 17:07:25



dute@elegibilidadebrasil.org - IP: 179.184.184.131 (179.184.184.131 porta: 42100) - Documento de identificação informado: 125.679.577-15 - DATE ATOM: 2023-04-04T11:14:11-03:00

04 Apr 2023, 17:03:27

ODECIO GREGIO **Assinou como parte** (c2ec2e9b-4589-4393-a527-a954d6697dcc) - Email: odecio@bilheteria.com - IP: 189.47.46.186 (189-47-46-186.dsl.telesp.net.br porta: 12952) - Geolocalização: -23.5611487 -46.6995227 - Documento de identificação informado: 023.749.008-00 - DATE_ATOM: 2023-04-04T17:03:27-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): c2bcaa35d4e96c7e789ac90a20889137cffda54de4ec73f16393ae6eb47f9d7d\\ (SHA512): 747f4e5ea5a7afe7cf77cf6361ec21ffb0263dbcfcfbcf17c2476106fe788c1e288ff208241b7f2daeae30af68ef5f7ca2058dd6ea9cf6f0e16fcc864da34703$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign